

ESCLARECIMENTO 2
CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA PELO PROCEDIMENTO REMOTO
Nº62/2024

Processo nº PRO-030112/2024/2024 –SC 063835	Critério: Econômico pelo Menor Preço
Abertura: 1406/10/2024	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF). Fone: (61) 3317-9609 – E-mail: processodeselecao@cni.com.br	

Considerando o que estabelece os artigos que compõem o TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do vosso Regulamento para Contratação e Alienação, em especial o seu objetivo em buscar proposta mais vantajosa a partir de suas necessidades, da observação do padrão de mercado e busca pela eficiência, eficácia e economicidade das atividades institucionais. Além disso, amparados pelos princípios da transparência, equidade, ética e integridade, e ainda, na certeza do zelo e apreço por tais determinações, apresentamos os questionamentos a seguir:

PERGUNTA 1.: O referido edital de chamamento supra, em seu anexo I, estabelece a seguinte estimativa de consumo para o contrato: “Para os 2 anos previstos de contrato estimamos, aproximadamente: • 780 mil registros* e/ou • 350 horas** * Entendemos 1 registro como sendo 1 telefone ou 1 email ou 1 endereço ou 1 nome ou 1 cargo ou 1 informação de número de funcionários ou faturamento, etc. ** entendemos 1 hora como sendo 1 hora de serviço homem-hora, comprovada por relatório técnico a ser validado pela contratante, para o atendimento de demandas adhoc de análises, estudos, etc.” Considerando experiência de prestação de serviços com objeto similares, a estimativa de consumo apresentada acima parece modesta para o porte da contratante. Solicitamos que seja apresentada memória do cálculo para o estabelecimento dos quantitativos estimados no edital, para que possamos utilizar os mesmos parâmetros considerados por essa contratante e calcularmos adequadamente nossos preços.

RESPOSTA 1: Estamos focando na qualificação dos registros de 100% das Grandes Empresas Industriais (1 x por ano, ou seja, 2 vezes em um contrato de 2 anos), 100% das Médias Empresas Industriais (1 x por ano, ou seja, 2 vezes em um contrato de 2 anos) e 23% das Pequenas Empresas Industriais (1 x a cada 2 anos, uma vez que o volume é muito grande e, para este primeiro momento, calculamos pelo saldo do contrato). Consideramos uma média de 35 registros por empresa, ou seja, 35 potenciais campos, sendo, por exemplo, para um executivo da empresa, termos cargo, telefone, rede social, etc. o que nos daria $35 \times (1.910 \text{ Grande Empresas} + 9.925 \text{ Médias Empresas} + (0,23 \times 45.364 \text{ Pequenas Empresas})) = 785.775$ registros por ano. Considerando Grandes e Médias 2 vezes no contrato, teríamos um total de 1.200.000 de registros em 2 anos. Conforme previsto no edital.

Utilizamos, como referência, a proposta que tínhamos em mãos, de R\$0,25 por registro, o que nos leva a um valor de $1.200.000 \times 0,25 = R\$300.000,00$ para o contrato de 2 anos. Os outros R\$100.000,00 do contrato deixamos para os valores de horas a contratar, estimadas em R\$280/hora, o que nos possibilitaria, até 357 horas.

PERGUNTA 2 - Como se dará o cálculo para pagamento do serviço, uma vez que no modelo da proposta de preço, nem na minuta do contrato, constam campo para informar valor unitário do serviço. 2.1 Deverão as licitantes considerar como parâmetro para apresentação de preços unitários a quantidade de 780.000 mil registros e 350 horas para o período de dois anos de execução do contrato? 2.2 Deverão as licitantes seguir estritamente o modelo de proposta de preço do edital, em que consta apenas um campo para informar o valor mensal, ou as licitantes deverão estabelecer valores unitários para registros e para hora trabalhada? 2.3 Se for para considerar o valor unitário, qual percentual do valor estimado está destinado ao consumo de horas e qual percentual deverá ser destinado a pagamentos por registros?

RESPOSTA 2: Lendo a indagação e entendendo a dúvida, creio que o melhor caminho seria colocarmos o total de registros estimados para os 2 anos de contrato, ou seja, 1.200.000 registros (conforme memória de cálculo anterior). Sendo assim, fica simples entender que estamos estimando 75% do contrato (R\$300.000,00) para o pagamento e consumo POR REGISTRO e 25% do contrato (R\$100.000,00) para o pagamento e consumo POR HORA. Entretanto, e por isso colocamos o “e/ou” no edital, gostaríamos de deixar “em aberto” a possibilidade de flutuarmos neste consumo, ou seja, se quisermos e precisarmos consumir 100% do contrato em registros, poderíamos chegar a 1.600.000 registros (para um valor de referência de R\$0,25/registro).

PERGUNTA 3 - Conforme os esclarecimentos datados do dia 05/11/2024, a contratante não dispõe de ferramentas de disparos de SMS. No entanto, a mesma consta na relação de plataformas em que “A CONTRATADA deverá fornecer serviços de garantia, manutenção e suporte técnico ...”. Entendemos que a contratada não será responsável pelo fornecimento da ferramenta de disparos de SMS, a mesma será adquirida pela contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: Nosso CRM do DN não possui ferramenta de disparo de SMS, então, temos sim a expectativa que a CONTRATADA possua e nos disponibilize/possibilite o uso de uma ferramenta de disparo de SMS.

PERGUNTA 4 - considerando que o termo de referência do edital supra, estabelece que: “A CONTRATADA deverá fornecer serviços de garantia, manutenção e suporte técnico para as seguintes entregas: (grifo nosso) a) Plataforma WEB para Consulta, Enriquecimento e Extração de Dados; b) Processos de Enriquecimento e Tratamento de dados para melhorias na qualidade e nas opções de contato das Bases de Dados (Dataquality); c) Desenvolvimento de sistemas de coleta de dados em portais públicos (Google, etc.); d) Geração de Bases de Dados Diversas para as necessidades do CONTRATANTE; e) APIs para integração e automatização de processos de dados; f) Estudos de Georreferenciamento; g) Disparos de E-mail Marketing (Ferramenta); h) Disparos de SMS (Ferramenta); i) Consulta de Solvência, Score de Crédito, Risco, Cobrança, para

ações de relacionamento; j) Negativação de Devedores; k) Atribuição de “flag” de operacionalidade nas empresas; l) Estudos para identificação de empresas com perfil nacional (“data analysis”); m) Mapeamento de mercado potencial; n) Mapeamento de concorrência; o) Enriquecimento de contatos para relacionamento com as empresas; p) Envio de comunicações para eventos (E-mail / SMS / Torpedo de Voz); q) Listas Restritivas para processos PLD-FTP & ESG; r) Auxílio nos processos e objetivos da área Observatório Nacional da Indústria, no tocante ao provimento de informações estratégicas; s) Demais processos de tratamento de dados.” Entendemos que o “serviço de garantia” estabelecido acima, não se aplica à totalidade dos itens relacionados de “a” a “s”, como por exemplo, a ferramenta de disparos de e-mail marketing. Cremos que não caberá à contratada assumir tal garantia. Diante do exposto, quais entregas a contratante considera que a CONTRATADA deverá fornecer serviços de garantia, manutenção e suporte técnico? e mais, exceto as entregas a serem desenvolvidas/fornecidas pela própria contratada, quais os fabricantes das demais soluções existentes (data analysis, dataviz, E-mail Marketing, etc)?

RESPOSTA 4: Reescrevendo o item:

“A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, manutenção e suporte técnico para as seguintes entregas: a) Plataforma WEB para Consulta, Enriquecimento e Extração de Dados; b) Processos de Enriquecimento e Tratamento de dados para melhorias na qualidade e nas opções de contato das Bases de Dados (Dataquality); c) Desenvolvimento de robôs ou automatizações de coleta de dados em portais públicos (Google, etc.); d) Geração de Bases de Dados Diversas para as necessidades do CONTRATANTE; e) APIs para integração e automatização de processos de dados; f) Estudos de Georreferenciamento; g) Ferramenta de disparos de SMS; h) Consulta de Solvência, Score de Crédito, Risco, Cobrança, para ações de relacionamento; i) Atribuição de “flag” de nível de atividade nas empresas (se estão emitindo notas fiscais ou se estão inativas); j) Estudos para identificação de empresas com perfil nacional (que possuem matrizes e filiais espalhadas por mais de um estado da federação); k) Mapeamento de mercado potencial; l) Mapeamento de concorrência; m) Enriquecimento de contatos para relacionamento com as empresas; n) Auxílio nos processos e objetivos da área Observatório Nacional da Indústria, no tocante ao provimento de dados e informações estratégicas; o) Outros processos de tratamento de dados.”

PERGUNTA – 5 - A Plataforma WEB para Consulta, Enriquecimento e Extração de Dado, a ser disponibilizada pela contratada deverá ser implementada na infraestrutura local (on premise) ou em nuvem (cloud) da contratante?

RESPOSTA 5: Não estamos adquirindo a Plataforma WEB, nossa demanda é que a CONTRATADA possua uma Plataforma WEB para que possamos Consultar, Enriquecer e Extrair os Dados.

Brasília - DF, 13 novembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação e Alienação